



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDOR
CENTRO LEGISLATIVO JOCELI SCHÄFER

EDITAL DE LICITAÇÃO 029/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017
MODALIDADE CONVITE Nº. 005/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDOR/RS.

Jocelino dos Santos Biron, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Condor/RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados, que está aberta a licitação modalidade CONVITE nº 005/2017, do tipo “*Menor Preço Por Item*”, e nas especificações e condições constantes deste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, sob as seguintes condições:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017.

MODALIDADE: CONVITE Nº. 005/2017.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17 de outubro de 2017.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ~~16 de novembro de 2017.~~ **21 de novembro de 2017**

PROTOCOLO HORÁRIO: A partir das 10h00min até as 10h29min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 10h30min.

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de Condor-RS, sito Rua do Comércio, Nº 391 na Cidade de Condor/RS.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a escolha de propostas mais vantajosas para a **Contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) Impressora Multifuncional, compreendendo a manutenção técnica corretiva e preventiva; incluso material de consumo (tonner, cilindro, revelador) para atendimento da Câmara Municipal de Vereadores de Condor.**

2. Descrição e referência de média de preços:

Qtd	Descrição	Valor médio mensal	Valor médio anual
01 (uma) Unidade	<u>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</u> CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: • Função impressão (preto e branco); • Função Copiadora (preto e branco) por alimentador automático para até 50 folhas; • Função digitalização duplex (frente e verso automático); • Velocidade mínima de impressão de 20 páginas A4 por minuto;	R\$ 170,00 (Cento e setenta reais mensais)	R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais anuais)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDOR
CENTRO LEGISLATIVO JOCELI SCHÄFER

	• Conexão rede e USB; • Gaveta de alimentação de no mínimo 100 folhas; • Com alimentador automático de originais (frente e verso); • Com unidade duplex, para cópia/impressão frente e verso automático; • Scanner color podendo digitalizar documentos para as pastas na rede, e-mail e servidor FTP, protocolo TCP/IP, NPC, POP 3, LDAP, SMB, SMTP, FTP, SNMP; Formato de saída TIFF, PDF e JPEG. INCLUSO: • Fornecimento de suprimentos necessários à prestação dos serviços, toner, cilindro, revelador, exceto papel; • Manutenção técnica preventiva e corretiva, peças necessárias às manutenções. Auto transformador de voltagem 110v/220v; • Frete e instalação, fornecimento de material de consumo e para reparos por conta da CONTRATADA.		
--	---	--	--

3. DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Prazo de entrega: Máximo de 15 (quinze) dias, contados da convocação por parte da Câmara, o prazo em que as empresas vencedoras deverão entregar o objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 3.2. Condições de pagamento: Mensal, até dia 10 de cada mês.
- 3.3. A despesa decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Vereadores de Condor

Órgão: 01 Câmara Municipal de Vereadores de Condor.

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal de Vereadores de Condor.

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2.001.000 Manutenção das atividades gerais do Legislativo.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e ou;

- 3.4. As empresas participantes da licitação não poderão estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus, e/ou compensação na parcela final.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As empresas interessadas em participarem da licitação, deverão apresentar até o horário, dia e no local indicados no item 5.1 deste Edital, suas documentações e propostas de preços em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e timbrados ou, quando não, com o carimbo do CNPJ/MF das empresas proponentes estampados nos mesmos, contendo, obrigatoriamente, em suas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDOR
CENTRO LEGISLATIVO JOCELI SCHÄFER

partes frontais externas, os seguintes dizeres: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDOR - CONVITE Nº. 005/2017.

ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTAÇÃO", quando for documentação;

ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS", quando for proposta.

4.2. Envelope nº. 1 - "Documentação":

4.2.1. Para a habilitação na licitação, as empresas interessadas deverão apresentar:

- 4.2.1.1. Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- 4.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Registro Civil, em se tratando de Sociedades Comercial ou Civil, respectivamente, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhados da última Ata da Assembléia de Eleição de seus Administradores;
- 4.2.1.4. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, no prazo de validade;
- 4.2.1.5. Certidão negativa de Tributos Municipais;
- 4.2.1.6. Certidão negativa Estadual;
- 4.2.1.7. Certidão negativa Federal/Dívida Ativa União;
- 4.2.1.8. Certidão negativa do FGTS.

4.3. Envelope nº. 2 "Proposta de Preços":

- 4.3.1. Deverá conter a proposta devidamente preenchida em letra de forma, datilografada ou impressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, no impresso Anexo 1 - Proposta de Preços, fornecido pela Câmara, parte integrante deste Edital ou quando não, em papel timbrado da empresa, todavia, respeitando-se a ordem e as especificações dos móveis e equipamentos discriminados no referido Anexo I, contendo, necessariamente na proposta, a seguinte especificação:
- 4.3.2. Preços em valores unitários e totais de todos os itens objeto da licitação: deverão ser cotados com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já incluídos os custos de frete considerando o local de entrega previsto adiante e montagem, inclusos no valor todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e etc;
- 4.3.3. Os valores deverão ser cotados em reais.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. Os envelopes nº.s 01 e 02 contendo respectivamente a "Documentação e Proposta de Preços" deverão ser entregues na Recepção da **Câmara Municipal de Vereadores de Condor** na Rua do Comércio nº 391, Centro, na cidade de Condor, Estado do Rio Grande do Sul, para serem **protocolados** a partir das **10h00min até as 10h29min do dia 16 de novembro 21 de novembro** e **abertos** em ato público na presença da Comissão de Licitação e dos representantes das empresas licitantes que estiverem presentes às **10h30min horas do mesmo dia.**

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDOR
CENTRO LEGISLATIVO JOCELI SCHÄFER

- 6.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar as propostas que atendam as especificações contidas no anexo I, que ofertem o “Menor Preço Por Lote”, de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9648/98 e 9.854/99. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei supra.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 7.1. No local, dia e horário indicados no item 4 deste Edital, serão recebidos os envelopes de nº. 1 "Documentação" e de nº. 2 "Proposta de Preços".
- 7.2. Após encerrado o prazo para entrega dos envelopes indicado no item anterior, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão de Licitação justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.
- 7.3. Abertos os envelopes nº. 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.
- 7.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as empresas participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.
- 7.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação da licitação, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes de nº 2, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 8.7., se todas as empresas habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recursos, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em Ata.
- 7.6. Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação preliminar da licitação.
- 7.7. Abertos os envelopes de nº. 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam às especificações deste Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- 7.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas empresas licitantes, nela compreendendo a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 7.9. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas de preços e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá a deliberação da Comissão de Licitação quanto à Adjudicação seguindo-se a ela a Homologação da autoridade superior competente, ato pelo qual as primeiras empresas classificadas serão definidas como as futuras contratantes.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDOR
CENTRO LEGISLATIVO JOCELI SCHÄFER

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Assegura-se à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas licitantes direito a indenização de qualquer espécie.
- 9.2. A simples apresentação dos envelopes nº 1 "Documentação" e nº 2 "Proposta de Preços" para a licitação, significa que as empresas licitantes estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Edital, bem como as da legislação em vigor.
- 9.3. A presente licitação será processada de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. Pelo descumprimento das condições fixadas neste convite o licitante vencedor incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.
- 9.5. As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Condor/RS, que relatará o seu trabalho em ata na data da abertura das propostas.
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após a análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestadamente inexeqüíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 02 (dois) dias corridos para que a empresa prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.
- 9.7. A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 9.8. A empresa que não estiver presente na abertura das propostas aceita, tacitamente, o resultado do sorteio público feito no ato de abertura das propostas para julgamento dos itens em que houver empate de preços.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- 9.10. Nota importante: As propostas que forem encaminhadas por fax ou email não serão consideradas.
- 9.11. Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone 0**55 3379 1322 ou email. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão de Licitação, por escrito, no endereço indicado para recebimento dos envelopes no máximo em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a entrega dos envelopes. E, para conhecimento do público expede-se o presente Edital da licitação modalidade **Convite nº. 005/2017**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências e no Site da Câmara Municipal de Vereadores de Condor.

Condor – RS, 06 de novembro de 2017.

Jocelino dos Santos Biron
Presidente da Câmara Municipal de Condor/ RS



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDOR
CENTRO LEGISLATIVO JOCELI SCHÄFER

ANEXO II
AO EDITAL DE CONVITE Nº 005/CMVC/2017
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDOR/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) nº. 93.243.632/0001-67, na pessoa de seu representante legal o Sr. **JOCELINO DOS SANTOS BIRON**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Condor/RS, portador do CPF nº 274.499.630-00 e da Cédula de Identidade de nº 1012380612, residente e domiciliado à Rua Santa Terezinha, nº 145, Bairro Dona Emília, na cidade de Condor/RS, diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente cadastrada no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, Nome Fantasia **XXXXXXXX**, representada pelo **XXXXXXXX**, **brasileirx**, **casadx**, CPF nº **XXXXXX** e Cédula de Identidade nº **XXXXXX**, residente e domiciliadx à Rua **XXXXXX**, nº **XXXX**, na cidade de **XXXXXXXX**, ora em diante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o que segue:

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: CONVITE Nº 005/2017, de 17/10/2017, homologado em XX/XX/20xx, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto é a contratação da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de material de consumo compreendendo a colocação de 01 (uma) multifuncional, bem como a manutenção e reparo do equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA a título de remuneração pelos serviços prestados receberá os valores MENSAL DE R\$ (descrever planilha com valores unitários da proposta da contratada). Compreendendo o valor global estimado deste contrato de R\$ **XXXXXXXXXXXX**, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetivado mensalmente diretamente a Contratada, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante entrega de nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário ao setor contábil da Câmara Municipal de Vereadores de Condor/RS.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, como segue: **Órgão:** 01- Câmara Municipal de Vereadores; **Proj/Ativ.:** 01.031.0001.2.001.000 – Manutenção das atividades gerais do Legislativo; **Elem. Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, constante do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Condor/RS.

CLÁUSULA QUINTA - Fazem parte integrante do presente termo contratual, a Proposta da **CONTRATADA** e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Processo do Edital de **CONVITE Nº 005/2017**, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição. Ficam, também



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDOR
CENTRO LEGISLATIVO JOCELI SCHÄFER

fazendo parte deste termo contratual, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - São de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os encargos previdenciários, fiscais, bem como decorrentes de vínculos empregatícios necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratante poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação ou procedimento, em casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato, bem como, se ficar evidenciada no decorrer da vigência a incapacidade da CONTRATADA para o fiel cumprimento dos termos do presente.

Cláusula OITAVA - O período de vigência do contrato a ser assinado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado caso haja interesse das partes, mediante Termo Aditivo na forma e prazo estabelecidos na Lei vigente, sendo reajustado anualmente pelo índice oficial de reajuste de IGP – M FGV ou qualquer outro índice que venha eventualmente substituí-lo ou que seja admitido legalmente, tomando-se por base o valor pago mensalmente de acordo com a proposta homologada do presente certame licitatório.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Panambi/RS, para dirimir qualquer dúvida resultante do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente, em três vias de igual teor e forma para um só fim.

Condor/RS, XX de XXXX de 201X.

Câmara Municipal de Vereadores
Contratante.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada.

Testemunhas:

1- _____ **CPF** _____

2- _____ **CPF** _____